



ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 24/2019

Ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas e trinta minutos, reuniram-se em Sessão Ordinária no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – Rondônia, situado na Avenida Gonçalves Dias, sob o número quatro mil duzentos e trinta e seis, com a presença do Excelentíssimo Senhor Vereador e Presidente Josimar Rabelo Cavalcante, sendo secretariado pelo primeiro secretário o vereador Jeferson André da Silva, estando presentes os vereadores Antônio Celso da Silva Coelho, Bruno Brustolon, Delísio Fernandes Almeida Silva, vice - presidente Eudes Venâncio de Souza, segundo secretário Edis Farias Amaral, Ivone Vicentin e Sergio Pinheiro Castilho Filho. O presidente Josimar Rabelo Cavalcante convidou o vereador Delísio Fernandes para ler um trecho bíblico, pedindo a todos que fiquem de pé. Após a leitura do trecho bíblico o vereador e presidente Josimar Rabelo Cavalcante colocou para votação a ata anterior. Coloco em discussão a ata anterior. Não havendo discussão, coloco em votação. O vereador que concorda permaneça como está, e o que discorda se manifeste. **ATA ANTERIOR APROVADA POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS.** O presidente Josimar Rabelo pediu ao primeiro secretário Jeferson Silva que faça a leitura das matérias pautadas na ordem do dia. Então, o primeiro secretário fez a leitura das matérias. Leitura para “CONHECIMENTO” do processo administrativo de número duzentos e dezessete do ano de dois mil e dezenove, referente a denúncia em desfavor do vereador Josimar Rabelo Cavalcante. O primeiro secretário passou a palavra para o secretário legislativo Celson Cabral para que o mesmo faça a leitura da denúncia encaminha a casa, seguindo assim, o que estabelece o regimento interno. Como a ata é documento que tem por finalidade o registro escrito (ou digitado) dos fatos decorridos na sessão e em virtude de sua elaboração ocorrer posteriormente a sessão, será registrado os números dos documentos do denunciante, pois, sua denúncia foi acolhida pela maioria dos vereadores em votação única, como será também registrado no transcrito da ata. O secretário legislativo fez a leitura, não expondo os números de Identidade e Cadastro de Pessoa Física do denunciante e de suas testemunhas, afim de resguarda-los, haja vista que, a denúncia ainda estava no estágio de conhecimento em plenário no momento da sua leitura. Excelentíssimo senhor presidente da câmara de vereadores do Município de Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia. Geovane Gabriel Ferreira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - RG de número nove quatro três sete nove seis emitido pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Rondônia, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF de número nove dois seis dois um quatro um quatro dois traço quatro nove, Título de Eleitor de número zero um três nove nove nove quatro zero dois três zero cinco residente e domiciliado na Rua da Castanha, número setenta e dois, Bairro Aeroporto, Município de Outro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia, vêm perante este Poder Legislativo com fundamento no artigo,



sessenta e dois, parágrafo segundo do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, artigo, décimo quinto, alinhas treze e vinte e artigo, cinquenta e nove, parágrafo quarto da Lei Orgânica do Município e artigo, sétimo, parágrafo primeiro do Decreto-Lei de número duzentos e um de mil novecentos e sessenta e sete, oferece denúncia com pedido de cassação de mandato em desfavor do Vereador JOSIMAR RABELO CAVALCANTE, vulgo J. RABELO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF de número seis seis nove quatro três três seis um dois traço oito sete, residente e domiciliado na Rua Ana Nery, número mil duzentos e setenta e cinco, Bairro Liberdade, Município de Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. No dia dois de outubro de dois mil e dezessete na garagem do Município de Theobroma um apenado, Oziel Batista de Sá, apenado do sistema prisional estadual, que cumpria pena prestando serviços ao Município, levou cem litros de combustível óleo diesel para o Sr. Luis Rogério Ferreira Silva, utilizando o veículo do servidor público municipal Paulo de Souza Vieira. Segundo Oziel, a pedido de Dilson Glevson Pereira da Silva, servidor do Município, ofereceu o combustível para o Sr. Luis Rogério Ferreira Silva que aceitou adquirir o mesmo pelo valor de Duzentos reais e pediu para que Oziel levasse o combustível até uma chácara de sua propriedade no Município de Ouro Preto. Oziel por sua vez pediu emprestado o carro de Paulo de Souza Vieira, servidor do Município, para levar o combustível. Paulo, além de emprestar o veículo ajudou Oziel a colocar no veículo, porém não fez qualquer questionamento a Oziel. Assim que Oziel saiu com o veículo para entregar o combustível, Paulo ligou para o Vereador J. Rabelo para informar o que Oziel havia saído com combustível da garagem do Município. Diante da informação fornecida por Paulo o vereador J. Rabelo foi até o local onde Oziel entregaria o combustível, qual seja a Chácara de Luiz Rogério, e fez filmagem da entrega. Até aí tudo dentro da normalidade. Ocorre, entretanto, que o Vereador J. Rabelo ao invés de chamar a Polícia para efetuar a prisão de Oziel preferiu se utilizar do fato para chantagear o Prefeito e o Secretário de Obras Rougeri a fim de obter benefícios políticos e pessoais ilegais. Foi até ao Prefeito mostrou a filmagem. Entretanto, diferente do que imaginou, o Prefeito imediatamente comunicou o Secretário de Obras Rougeri e determinou a adoção de providências para apurar os fatos. Como não obteve sucesso no seu intento inicial, aproveitou-se da situação para desmoralizar a administração municipal e obter a exoneração do Secretário de Obras que não atendia aos pedidos de favorecimentos pessoais. Assim, com a ajuda de Paulo, envolveu no fato o Secretário de Obras, bem como os servidores Francimar Torres Santana e Leonildo Almeida Barros (falecido), a fim de dar sustentação à trama criminosa arquitetada pelos mesmos. Com isso, a administração municipal passaria por uma grave crise ante a suspeita de corrupção, logo o secretário de obras teria que deixar o cargo, o que de fato aconteceu. Isto porque, o servidor Paulo não estava satisfeito com o Secretário de Obras do Município porque este o tirou da função de motorista de caminhão e o deixou na tua função de origem do seu concurso; já J. Rabelo não tinha seus pedidos de benefícios pessoais de



natureza ilegais atendidos pelo Secretário nem pelo Prefeito. Aproveitando-se então do fato isolado da venda de combustível realizado por Oziel e Dilson, o vereador J. Rabelo tentou chantagear o Prefeito e o Secretário de Obras a atender os seus pedidos, dizendo que tinha filmagem do fato ocorrido. Porém, o "tiro saiu pela culatra", tendo em vista o Prefeito assim que tomou conhecimento do fato determinou a abertura de sindicância para investigar os fatos imediatamente. Diante disso o servidor Paulo em conluio e orientado pelo vereador J. Rabelo, quatro dias depois dos fatos, foi até o Ministério Público e noticiou o fato do desvio do combustível, porém não se resumiu a isso, envolveu, a mando do vereador J. Rabelo, pessoas que não tinham qualquer envolvimento com a venda dos cem litros de combustível, diga-se Rougeri, Francimar e Leonildo. Nesse meio tempo, entre a data do fato e a ida ao de Paulo ao Ministério Público o vereador J. Rabelo tentava utilizar os fatos para obter favores pessoais do Prefeito e do então Secretário de Obras, porém, sem êxito, conforme já dito. Como não conseguiu apagou a filmagem da entrega do combustível que continha também a gravação da fala de Oziel, no qual este afirmava que apenas estava envolvido ele e o Dilson, que o Prefeito e o Secretário de Obras e os demais não tinham nada a ver com o fato. A razão do vereador J. Rabelo ter apagado a filmagem foi justamente o fato de que nela estaria comprovado que não havia envolvido de outros servidores públicos e nem do Prefeito no fato, por isso, essa filmagem não interessa ao vereador. Não se podia esperar de qualquer cidadão principalmente de um vereador que tem como uma das suas funções precípuas fiscalizar os atos da administração pública, outra atitude senão a de entregar as autoridades a filmagem como prova irrefutável do desvio de combustível e dos que estavam realmente envolvidos. Mas isso não interessava ao vereador, cujo único objetivo era prejudicar o Prefeito e o Secretário de Obras, porque a filmagem provaria justamente o contrário, que aqueles não tinham qualquer envolvimento. Por isso, preferiu apagar a filmagem. Um dos envolvidos na trama arquitetada pelo Vereador J. Rabelo, Oziel Batista de Sá, prestou o seguinte depoimento perante o Juiz da Vara Criminal de Ouro Preto D'Oeste (vídeo em anexo): "...e sobre o J. Rabelo; o J. Rabelo que fez a filmagem, ele não fez filmagem pá querer ter justiça não; eu pedi para ele ligar pá polícia na hora; falei, o Sr. pode ligar pá polícia aí porque eu não tenho nada a temer disso aqui, eu não devo nada disso aqui; mas ele não quis ligar; falou não...vamos sentar eu você e o secretário, e nós vai conversar certinho, entendeu...; aí ele falou que o secretário não tava atendendo nada do que ele pedia; que era uma carta na manga que ele tinha pra ele obter os benefícios dele, entendeu... Portanto, na filmagem tem tudinho isso aí, eu até queria ue essa filmagem tivesse aqui; do mesmo jeito que eu tô falando aqui, tá falando na filmagem que o J. Rabelo... na hora que ele me pegou lá; Ele queria que eu falasse ali que aquele óleo, o secretário tinha envolvimento; o alvo dele não era mais ninguém, era o secretário. O Paulo tava junto com o J. Rabelo e o J. Rabelo é oposição eschachadamente, portanto se tivesse eu, como eu ter gravado a conversa dos dois, que ficou eu o secretário e o J. Rabelo dentro de uma sala mais de hora no dia do acontecido, entendeu; e o J. Rabelo



a todo momento querendo é conversar com o Rogério, mas as conversa do Rogério, dele, era só que o Rogério não fazia nada do que ele pedia; que ele tinha uma filmagem na mão, que ele podia fuder com a vida do Rogério; e o Rogério, mas que filmagem rapaz; ...ele queria tipo um psicológico ali para o Rogério fazer alguma coisa pra ele. É verdade que o J. Rabelo me pressionou, isso ai sim;... ele sempre me pressionava, que eu tinha que ajudar ele, chegar aqui e falar as coisas que não era, porque o que ele quer eu fale é o que não aconteceu; então, citar nome dos cara que não tá envolvido; ele me pressionou mesmo; não só ele o Paulo também, pra prejudicar o Rogério e outros demais ai que citaram o nome aí; Questionado qual era a ligação de Paulo e do Vereador J. Rabelo, Oziel respondeu: O Paulo chegou na garagem pra mim, falou Oziel, com esse acontecido aí vai ser bom vai melhorar muitas coisas aqui dentro; o povo saindo aí, tem um cara forte do meu lado, ele sempre frizava; ...esse cara forte era o J. Rabelo uai.” Outro depoimento, prestado por Francimar Torres Santana, na sindicância aberta pelo Prefeito do Município a fim de apurar os fatos, afirma que o Vereador J. Rabelo pressionou Oziel para envolver outras pessoas. Francimar Torres Santana também foi ouvido em Juízo e confirma que Paulo e o vereador J. Rabelo aproveitaram-se do fato para obter benefícios pessoais. Glaucimar Ferreira de Souza afirmou pera o Juiz da Vara Criminal de Ouro Preto D'Oeste que Paulo confessou ao mesmo que tudo não passou de uma armação a manda do denunciado J. Rabelo, conforme depoimento em vídeo em anexo. O fato de Paulo ter emprestado seu carro para Oziel, uma pessoa que estava cumprindo pena, que não mantinha com ele qualquer vínculo da amizade também demonstra que houve aproveitamento da situação por parte de Paulo em conluio com J. Rabelo. Ninguém empresta seu veículo a outra se não tive qualquer vínculo forte de amizade ou parentesco. Além disso, Paulo viu e ajudou Oziel pegar combustível da garagem e colocar no veículo, mas, pasmem, não fez qualquer questionamento. O vereador J. Rabelo ouvido pela Polícia dias depois do ocorrido confirma que filmou e gravou a conversa que teve com Oziel, porém afirma que apagou porque o Prefeito já havia tomado algumas providências. Ora, o vereador tinha nas mãos a prova de um crime contra o Município de Ouro Preto D'Oeste, mas estranhamente resolveu apagar a prova incontestável do crime. Na verdade, apagou porque a gravação comprovaria a não participação do Prefeito e do Secretário de Obras e isso não interessava ao vereador. Na Polícia o vereador tenta se esquivar dizendo que comunicou os fatos o Prefeito no dia seguinte buscando se esquivar da sua responsabilidade. Mas o Prefeito tomou conhecimento dos fatos no mesmo dia e já determinou providências. A comunicação que o vereador afirma ter feito nada mais foi feita, uma tentativa de chantagear o Prefeito para obter benefícios pessoais e políticos. A trama criminosa arquitetada por Paulo e J. Rabelo, ludibriou a Polícia, Ministério Público e o Poder Judiciário que diante da notícia do fato impôs, além dos efetivamente envolvidos no fato, a Rougeri, Francimar e Leonildo diversas medidas cautelares, tais como de afastamento do cargo e não poder se aproximar de nenhum órgão público municipal.



Além disso, o fato foi ganhou enorme destaque na imprensa, impondo a Rougeri, Francimar e Leonildo uma verdade execração pública ante a acusação de ato de corrupção. Apenas, após mais de um ano de tramitação o processo pelo qual respondeu os acima citados, foi sentenciado e reconhecido que os mesmos não tiveram qualquer participação no fato, razão pela qual foram absolvidos. O Artigo treze da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto D'Oeste, estabelece, dentre outras, que umas das funções da Câmara Municipal, leia-se Vereador, é a de fiscalização: Artigo treze - Cabe a Câmara Municipal legislar assuntos de interesse local, observadas as determinações e hierarquia constitucional, suplementar e legislação Federal e Estadual, e fiscalizar mediante controle externo, a Administração Direta e Indireta, as fundações e as empresas em que o Município detenha a maioria do Capital Social com direito de voto. No mesmo sentido, o inciso oito do artigo quinze da Lei Orgânica estabelece ser competência privativa da Câmara Municipal, leia-se Vereador, fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta, fundações, empresas públicas e de economia mista. Forçoso concluir, ante as disposições legais acima transcritas, que a sua não observância, por parte de qualquer Vereador do Município, constitui violação ao dever de fiscalizar os atos da Administração, consistente na omissão de dever funcional. O denunciado J. Rabelo incorreu nesta violação, ou seja, omissão no dever de fiscalizar e zelar pela coisa pública. A Lei de número oito mil quatrocentos e vinte e nove do ano de mil novecentos e noventa e dois estabelece ser ato de improbidade administrativa: Artigo onze. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: Inciso primeiro - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência; A conduta do denunciado constitui também ato de improbidade Administrativa, tendo em vista que ao invés de comunicar o fato ilícito causador de prejuízo aos cofres públicos do Município de Ouro Preto D'Oeste, levando as autoridades policiais o conhecimento do fato, bem como a filmagem como prova, preferiu tentar chantagear o Chefe do Executivo Municipal e o Secretário de Obras, praticando assim ato diverso do previsto na legislação vigente. Diante de todos os fatos e fundamentos jurídicos acima articulados, resta evidente que o denunciado quebrou o decoro parlamentar, posto que o teu comportamento omissivo buscando tirar proveito pessoal de um fato criminoso ao invés de denunciá-lo atenta contra a honra do Poder Legislativo do Município. O artigo cinquenta e nove do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Preto D'Oeste estabelece os deveres dos Vereadores. Dentre eles temos: Artigo cinquenta e nove - São deveres do Vereador entre outros: inciso primeiro - Investido no Mandato, não incorrer na incompatibilidade prevista na Constituição ou na LOM (Lei Orgânica Municipal); inciso segundo - Observar as determinações legais relativas ao exercício do Mandato; inciso terceiro - Desempenhar fielmente o Mandato político, atendendo ao interesse público



e as diretrizes partidárias; [...] inciso quarto - Manter o decore na sua conduta pública; O parágrafo segundo do artigo cento e sessenta e cinco do Regimento Interno da Câmara Municipal determina que o Vereador deve agir com moralidade em sua conduta, comportamento esse que não foi observado pelo denunciado. Ademais, a conduta do Vereador ora denunciado constituiu ainda crime denominado denúncia caluniosa previsto no artigo trezentos e trinta e nove do Código Penal Brasileiro: Artigo trezentos e trinta e nove. Dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente: O Vereador denunciado sabia que o secretário de obras, bem como os servidores Francimar e Leonildo não tinha qualquer envolvimento com o fato, bem como assim, em concorrência com o servidor Paulo causou a instauração de inquérito e processos judiciais em face dos mesmos. Não restam dúvidas de que o Vereador denunciado além dos crimes praticados, também quebrou o decore parlamentar, razão pela qual deve ser punido com a perda do mandato a fim de que se restabeleça a honra e a dignidade do Parlamento Oupretense. Os incisos segundo e terceiro do artigo dezenove da Lei Orgânica do Município, impõe a perda do mandato, em casos como os praticados pelo denunciado. Vejamos: Artigo dezenove - Perderá o mandato o Vereador: [...] inciso segundo - cujo procedimento for declarado incompatível com o decore parlamentar; inciso terceiro - que utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade Administrativa; [...] No mesmo sentido o inciso primeiro do artigo sétimo do Decreto-Lei de número duzentos e um do ano de mil novecentos e sessenta e sete, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, determina: Artigo sétimo. A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando: inciso primeiro - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa; Estando devidamente demonstrado que o denunciado utilizou-se de procedimento incompatível com o decore parlamentar, bem como utilizou-se do mandato de vereador para prática de atos de corrupção e de improbidade administrativa, a decretação da perda do seu mandato é medida que se impõe. ANTE O EXPOSTO, REQUER o recebimento de presente denúncia, bem como seu processamento, nos termos do parágrafo primeiro do artigo sétimo do Decreto-Lei número duzentos e um do ano de mil novecentos e sessenta e sete, e ao final que seja decretada a PERDA DO MANDATO do denunciado Vereador JOSIMAR RABELO CAVALCANTE, vulgo J. RABELO, acima qualificado, nos termos dos incisos segundo e terceiro do artigo dezenove da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto D'Oeste, expedindo-se o competente decreto. Requer a oitiva das testemunhas qualificadas no rol abaixo. ROL DE TESTEMUNHAS ROUGERI FERNANDO BRUSTOLIM, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG número três nove três um seis cinco Secretária de Segurança Pública do Estado de Rondônia, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF número três quatro nove sete quatro oito quatro nove dois traço zero quatro, residente e domiciliado na Rua Valmir Subzaques, número duzentos e sete,



Bairro Alvorada, Município de Outro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia; MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF número cinco sete três sete seis quatro dois cinco dois traço seis oito, residente e domiciliado na Rua João de Oliveira, número mil setecentos e quatorze, Município de Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia; VAGNO GONÇALVES BARROS, brasileiro, Prefeito do Município de Ouro Preto D'Oeste, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF número seis seis cinco cinco zero sete um oito dois traço oito sete, residente e domiciliado na Rua Aloizio Ferreira, número mil trezentos e quarenta e quatro, Apartamento um. Município de Ouro Preto D'Oeste Estado de Rondônia. Ouro Preto D'Oeste do Estado de Rondônia, nove de julho de dois mil e dezenove. Geovane Gabriel Ferreira, subscreve. Leitura para "CONHECIMENTO" do Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e setenta de cinco de julho de dois mil e dezenove que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". "A solicitação no valor de Duzentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRA, para dar cobertura orçamentária referente ao Convênio de número cento e dezoito barra dezoito barra PJ barra DERRO, firmado entre o Departamento de Estradas e Rodagens DER-RO e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, com a finalidade de Pavimentação em CBUQ, em vias urbanas." Leitura para "CONHECIMENTO" do Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e setenta e um de cinco de julho de dois mil e dezenove que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". "A solicitação no valor de Cinquenta mil reais se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS, para dar cobertura orçamentária referente ao Convênio de número duzentos e cinquenta e três barra PGE-dois mil e dezessete, firmado entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, para implantação do Projeto de Aquisição de instrumentos musicais para educação musical de crianças e adolescentes." Leitura para "CONHECIMENTO" do Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e setenta e dois de oito de julho de dois mil e dezenove que "ALTERA O ART. QUARTO DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO DOIS MIL CENTO E SETENTA E NOVE DE TRINTA DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." "O presente projeto de lei tem por finalidade a alteração do artigo quarto da Lei de número três mil cento e setenta e nove de trinta de dezembro de dois mil e quinze, para promover a valorização e oportunidades aos artesãos do Município, pois o referido, apenas permite a comercialização de produtos de gêneros alimentícios." Leitura para "CONHECIMENTO" do Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e setenta e três de nove de julho de dois mil e dezenove que "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA



PÚBLICA URBANA ÁREA DE VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS METROS E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". "Trata a presente matéria de proposta que tem como objeto a Desafetação de Área Pública Urbana Chácara cento e doze da Gleba zero um, Setor zero dois, com área de vinte e dois mil, setecentos e trinta e seis metros e três decímetros quadrados, localizado na Avenida Gonçalves Dias, Município DE Ouro Preto do Oeste-RO." Leitura para "CONHECIMENTO" do Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e setenta e quatro de onze de julho de dois mil e dezenove que "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA URBANA DA CATEGORIA DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA BEM DOMINICAL O IMÓVEL COM ÁREA DE DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE METROS E SETENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." "O Projeto de lei aqui proposto visa a desafetação da categoria de bem público de uso comum do povo para bem dominical, que será destinado para o fim social de moradia com a regularização fundiária em relação as famílias que residem naquele local a mais de vinte anos." Leitura para "CONHECIMENTO" do Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e setenta e cinco de onze de julho de dois mil e dezenove que "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ADOTE UM ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". "O presente projeto de lei tem por finalidade promover a participação de empresas privadas nas políticas públicas de revitalização e o desenvolvimento sustentável da cidade. Bem como, conscientizar os empresários e os demais cidadãos de que a Estância Turística Ouro Preto do Oeste pertence a todos os cidadãos, sendo também o papel do cidadão e do empresário o cuidado com os espaços públicos." Leitura para "CONHECIMENTO" do Projeto de Lei Complementar de número trinta e cinco de nove de julho de dois mil e dezenove que "ALTERA E ACRESCENTA A LEI COMPLEMENTAR NÚMERO NOVE DE VINTE E OITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E UM, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". "Trata a presente matéria de proposta para alteração da referida Lei, face a peculiaridade dos casos de animais soltos nas vias públicas rurais e urbanas, causando risco de ocorrências de danos a vida e meio ambiente local." Leitura do Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e cinquenta e nove de sete de junho de dois mil e dezenove que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECRE DÍVIDA COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB – MINISTERIO DA FAZENDA. "Visa o presente Projeto de Lei reconhecer dívida em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil, tudo de conformidade com o Processo Administrativo de número quatro mil e quarenta e sete de dois mil e dezoito, cópia em anexo." Leitura para "CONHECIMENTO" do parecer do relator, das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e cinquenta e nove do ano de dois mil e dezenove. Leitura para "CONHECIMENTO" do parecer de número quarenta e dois das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e cinquenta e nove do ano de dois mil e dezenove.



Leitura do Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e seis de dois de julho de dois mil e dezenove que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO TERCEIRO DA LEI DE NÚMERO DOIS MIL QUINHENTOS E SESSETNA E NOVE DE DEZENOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES". "O presente Projeto de Lei visa a prorrogação do prazo para adesão ao Programa - Refis, vez que proporciona maior prazo ao contribuinte inadimplente a regularização de sua situação junto a Fazenda Pública Municipal. Além disso, proporciona a recuperação de empresas que atuam no nosso Município, especialmente aquelas referidas no art. cento e setenta e nove da Constituição Federal." Leitura para "CONHECIMENTO" do parecer do relator, das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e seis do ano de dois mil e dezenove. Leitura para "CONHECIMENTO" do parecer de número quarenta e nove das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e seis do ano de dois mil e dezenove. Leitura do Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e sete de quatro de julho de dois mil e dezenove que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER — COMTUCE-OPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". "O presente projeto de lei tem por finalidade criar o Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade de uma estrutura de gestão política pública que envolve todas as áreas. O Conselho atuará na avaliação constante dos resultados das ações desenvolvidas pela Secretaria, além de participar das ações com poder deliberativo nas propostas a serem realizadas." Leitura para "CONHECIMENTO" do parecer do relator, das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e sete do ano de dois mil e dezenove. Leitura para "CONHECIMENTO" do parecer de número cinquenta das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças" ao Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e sete do ano de dois mil e dezenove." Leitura do Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e oito de quatro de julho de dois mil e dezenove que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". "A solicitação no valor de Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais se faz necessário para atender a Emenda de número um três sete zero cinco ponto oito três oito zero zero zero um barra quatorze traço zero zero seis, segunda parcela, celebrado entre o Município de Ouro Preto do Oeste e o Ministério da Saúde - FNS, para conclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Industrial, que encontrava-se paralisada." Leitura para "CONHECIMENTO" do parecer do relator, das Comissões Permanente de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças Saúde e Meio Ambiente" ao Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e oito de dois mil e dezenove. Leitura para "CONHECIMENTO" do parecer de número cinquenta e um das Comissões Permanente de Justiça e Redação,



Orçamento e Finanças Saúde e Meio Ambiente” ao Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e oito do ano de dois mil e dezenove. Leitura do Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e nove de quatro de julho de dois mil e dezenove que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". “A solicitação no valor de Um milhão cento e quarenta mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, conforme detalhamentos das contas bancárias.” Leitura para “CONHECIMENTO” do parecer do relator, das Comissões Permanente de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças Saúde e Meio Ambiente ao Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e nove do ano de dois mil e dezenove. Leitura para “CONHECIMENTO” do parecer de número cinquenta e dois das Comissões Permanente de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças Saúde e Meio Ambiente” ao Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e nove do ano de dois mil e dezenove. Leitura do Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e três de vinte e sete de junho de dois mil e dezenove que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". “A solicitação no valor de Dez mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente — SEMINFRA, referente devolução de saldo do Convênio de número zero zero um barra dois mil e dezesseis barra FITHA, sendo saldo existente do exercício anterior conforme extrato anexo Conta Corrente de número zero zero seis ponto zero zero zero um cinco oito traço seis.” Leitura do Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e quatro de vinte e oito de junho de dois mil e dezenove que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". “A solicitação no valor de Quatrocentos e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao segundo termo Aditivo do Convênio de número setenta barra PGE barra dois mil e dezessete, celebrado entre o Município de Ouro Preto do Oeste e o Estado de Rondônia - PGE, para atender ao Transporte Escolar de dois mil e dezenove. Sendo assim faz-se necessário a abertura do crédito referente a diferença do valor do Convênio x valor empenhado.” Leitura da Indicação de número cento e oitenta e cinco do Gabinete dois da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste do ano de dois mil e dezenove de autoria do Vereador PRP Antônio Celso Coelho. Leitura das Indicações de número cento e oitenta e seis, cento e oitenta e sete e cento e oitenta e oito do Gabinete quatro da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste do ano de dois mil e dezenove de autoria do Vereador PRP Eudes Venâncio de Souza. Leitura do convite para participação do projeto apadrinhando



crianças. O presidente atendendo ao pedido do primeiro secretário Jeferson Silva, convidou para fazer parte da mesa diretora o vereador Darci do Município de Teixeiraópolis. O presidente passou a palavra aos vereadores inscritos para a discussão das matérias pautadas na ordem do dia, convidando-os a fazer uso da tribuna. O vereador Delísio Fernandes fez o uso da tribuna. Em sua fala cumprimentou a todos os presentes e também declarou que não tem formação em direito, mas não poderá se omitir de defender o presidente da denúncia encaminha contra sua pessoa. O vereador explicou que a denúncia parecer ser de chantagem, seguida de quebra de decoro parlamentar. Mas na visão do vereador a denúncia se mostra no mínimo estranha, pois o denunciante não demonstra nenhum conhecimento sobre os fatos, muito menos sobre o processo, isso se mostra já no início da denúncia na confusão ao se colocar a garagem como sendo do Município de Theobroma e não de Ouro Preto do Oeste e as testemunhas do denunciante são justamente o prefeito e o secretário, porque, não esses dois são os denunciante, indagou o vereador. O vereador lembrou que durante o episódio narrado pelo denunciante, sua relação com o executivo era muito boa, havendo conversas com frequência, além do mais, entre essas conversas, várias foram com prefeito e o senhor Rougeri, sobre o assunto. Continuando sua fala, o vereador destacou que o prefeito e o senhor Rougeri, não registraram boletim de ocorrência de que estavam sendo chantageados. O vereador Delísio Fernandes destacou também que acha que não houve má fé por parte do presidente quando o mesmo apagou um vídeo do ocorrido, que segundo o denunciante, foi utilizado para chantagear o prefeito. Esse pensamento de não ter adivinado má fé, decorre segundo o vereador, do fato de que o vídeo seria prova para inocentar não somente o prefeito, mas também o presidente J. Rabelo. Haja vista que, o presidente utilizou sua própria fala no vídeo. O vereador Delísio Fernandes declarou que é uma situação um tanto duvidosa essa da denúncia, porque, não há conhecimento do processo por parte do denunciante, não há conhecimento do conteúdo do processo no ministério público e na justiça também. Portanto, na visão do vereador o denunciante não teria condições de elaborar a denúncia de suas próprias mãos e cabeça, uma vez que, o denunciante aparenta desconhecer o processo. Prosseguindo, o vereador Delísio Fernandes salientou que quem fez a denúncia ao ministério público, agindo corretamente, foi o senhor Paulo. De acordo com o vereador, o que o senhor Oziel fala na delegacia, prova que ouve o crime, ouve o roubo de combustível e ouve a venda consumada. Se ouve o crime, porque, imputar ao presidente J. Rabelo, a culpa do crime. Ainda no assunto da denúncia. O vereador apontou qual a garantia de que, não acontecerá o mesmo com sua pessoa e com qualquer outro vereador. Porque, no seu entendimento essa denúncia é uma espécie de vingança, que os vereadores tentaram apaziguar no passado. E na sua opinião os vereadores tentaram apaziguar a situação em questão, tentando encontrar entendimento entre o prefeito e o presidente J. Rabelo. O vereador disse ainda que espera não participar da comissão especial e que o processo deve encerrar-se hoje. Concluindo sua fala o vereador leu um trecho bíblico. O



vereador Serginho Castilho fez o uso da tribuna. Em sua fala agradeceu a presença de todos e também leu o primeiro parágrafo do artigo quinto do decreto de lei duzentos e um, decreto esse que rege todo o tramite a seguir no processo de cassação. Então o vereador fez a leitura de parte do parágrafo primeiro do artigo quinto do referido decreto, que diz "A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas." O vereador informou que poderia defender ou acusar a denúncia, mas não recebeu cópia da mesma. E que foi acordado na reunião das comissões que todos os vereadores receberiam cópias da denúncia. Continuando seu pronunciamento, o vereador destacou que não pode falar muito, só pode falar do que foi dito na rua e do que foi acontecido. E segundo o vereador Serginho Castilho, algumas pessoas foram acusadas injustamente e foram absolvidas, como os senhores Rougeri, Francismar e o senhor Leonildo. Então, injustiças foram cometidas, portanto, não estamos entrando no mérito se o presidente é culpado, fez alguma coisa ou deixou de fazer, explicou. Continuando no assunto, o vereador salientou que a grosso modo, pelo que ouviu, e sabendo que não é jurista, ouve uma denúncia no mandato passado muito mais grave e foi aberta investigação, apurados os fatos e arquivado o processo. Também segundo o vereador, ocorreu um arquivamento de representação da parte do prefeito contra o presidente da casa, no início do ano, por excesso de prazo. O vereador salientou que qualquer um pode denunciar, como estabelece o decreto e que o presidente já declarou que tem a consciência tranquila. O vereador Serginho Castilho lembrou que o rol de testemunhas foi levantado pelo Geovane, o denunciante, e o presidente poderá solicitar as suas testemunhas também. O vereador explicou que independente de quem seja sorteado, estamos diante de possíveis crimes. E também explicou que a denúncia não condena ninguém, mas se for verdade o que foi dito e realmente ter muitas provas nos autos do processo, não poderá ser fechado os olhos. E ainda se for verdade a denúncia, chantagem é coisa grave, principalmente por se tratar de um presidente de instituição, indagou o vereador. O vereador Sergio deixou claro que não está dizendo que aconteceu, mas que se for verdade é grave. Prosseguindo no seu pronunciamento, o vereador Sergio Castilho, explicou que não é somente político que pode responder por prevaricação, mas também qualquer cidadão. Também segundo o vereador a à possibilidade de se enquadrar a situação elencada em tráfico de influência, não julgando é claro o mérito da denúncia. O vereador declarou que espera que não seja verdade, mas se tudo decorrer como está na denúncia, não é uma situação tão simples assim. O vereador Serginho Castilho aproveitou para informar a todos que o senhor Rogerio não tinha culpa, mas ficou desempregado, pois denunciaram que ele sabia e a única prova que tinha para inocenta-lo não estava nos autos do processo. O prefeito corretamente segundo o vereador exonerou os envolvidos, mas três dos exonerados foram absolvidos, um morreu, até onde se sabe para o lado de Machadinho, talvez, salientou o vereador, não teria morrido se estivesse trabalhando aqui em Ouro Preto. Novamente, o vereador destacou a situação do senhor Rougeri, que não conseguia



arrumar emprego, pois perdeu a credibilidade e a moral, perante a comunidade, ninguém quer contratar uma pessoa acusada de desvio, além do mais, como uma pessoa tão fragilizada apresentaria uma denúncia, concluiu o vereador. O vereador Serginho Castilho esclareceu que a denúncia saiu agora, porque, foi dada a sentença dos acusados, portanto, tendo agora os condenados e os absolvidos. Também elencou que receber a denúncia não é condenar o presidente, mas sim fazer valer o direito do denunciante, do denunciado e apurar os fatos. Se for constatado culpa, deverá pagar pelo crime, se não for, ele Sergio, será o primeiro em defender o presidente, mas se dever, o mesmo será o primeiro em acusar. Encaminhando para conclusão de seu discurso, o vereador Serginho Castilho, destacou que poderia ser ele ou qualquer outro vereador, como foi dito pelo vereador Delísio e também que independente de pressão ou sorteio, está na hora de resolver essa questão, haja vista que, vem ocorrendo conversas dentro do Município a mais de um ano sobre o assunto. Concluindo sua fala o vereador declarou que devemos descobrir se realmente deve, ou é perseguição política. O vereador e presidente Josimar Rabelo fez o seu pronunciamento da mesa diretora. Em sua fala agradeceu ao vereador Delísio Fernandes, salientando que sabe que ele Delísio, não é seu advogado. E, ao vereador Seginho Castilho, o presidente destacou que respeita a suas palavras. O presidente declarou que quando recebeu a denúncia inicial do roubo de combustível, que hoje está relacionada a denúncia do pedindo de cassação, o mesmo, cumpriu com o seu dever de vereador, legislando e fiscalizando. E para resumir, o presidente J. Rabelo, informou que em nenhum momento nas suas falas, no ministério público, no fórum e na polícia civil, acusa alguém, mas sim diz o que aconteceu. De acordo com o presidente, o nome do senhor Rougeri, acredita que em nenhum momento saiu da sua boca, até onde se recorda. E se o senhor Rougeri acredita que o mesmo o acusou em algum momento, ele está redondamente enganado. O presidente explicou também que no seu primeiro depoimento que foi feito ao senhor Delegado de Polícia, não tem acusação ao senhor Rougeri ou qualquer outro nome, sendo o presidente apenas testemunha e quem quiser pode procurar. Prosseguindo com seu pronunciamento o presidente declarou que lamenta que o senhor Rougeri tenha sido demitido e que não sabe se o senhor Rougeri devia alguma coisa e o porque de ter sido demitido. O presidente informou a todos que ouve com bastante serenidade a denúncia e que está atento a cada detalhe, mas infelizmente é algo muito infundado essa denúncia. E que não tem como dizer que a denúncia é descabida, porque essa denúncia é infundada e descabida. O presidente continuando com a sua explanação sobre a denúncia. Declarou que entende o lado daqueles que foram prejudicados, mas que não venham colocar a culpa na sua pessoa, pois, ele, J. Rabelo, é um legislador e fiscalizador. O presidente destacou que a denúncia chegou até ele. E que se for dado prosseguimento ao processo, ele questionará muitas coisas do processo e poderá se manifestar melhor. Mas para adiantar algumas das questões descabidas do processo, o presidente informou que não ouve a ligação do senhor Paulo, informando-o de que, haveria o



roubo ou consumação do fato elencado no processo. Mas, que os fatos aconteceram da seguinte forma, ele estava no seu gabinete, era meio dia e pouco, quando o senhor Paulo apareceu, informando que estava ocorrendo uma situação e o explicando o que estava ocorrendo, após isso, o ele foi para o local verificar. E ligou para o comandante Capitão Edvaldo Elias, que tem a prova da ligação. O Capitão não atendeu a ligação, pois é recém chagado a cidade, destacou o vereador e presidente, reconhecendo que errou ao não ligar diretamente no cento e noventa. Continuando com seu pronunciamento o presidente informou que não sabe de onde o senhor Rougeri tirou a ideia que estava sendo acusado ou mesmo o senhor Oziel, que nas palavras do presidente, não foi acusado em momento algum, pois o mesmo apenas relatou os fatos que tinham acontecido. E segundo o presidente Josimar Rabelo, diante do prefeito foi mostrado o que havia sido presenciado e o prefeito tomou as devidas providencias. E posteriormente foi feita a denúncia, não saindo da sua parte a denúncia. O presidente também declarou que responde somente pelo seu CPF e por isso está absolutamente tranquilo diante da situação. E se no futuro a denúncia for aceita, e posteriormente, o mesmo ter o mandato casado, verdadeiramente, de coração, J. Rabelo disse que sairá de cabeça erguida. Mas, salientou é claro, que não quer que isso ocorra, uma vez que, foi eleito legitimamente. Nesse sentido, o vereador e presidente J. Rabelo enfatizou que se realmente devesse alguma coisa, não deixaria chegar ao ponto que chegou à situação, visto que, teria admitido o seu erro e renunciaria do seu cargo como vereador, e a população inteira poderia o julgar, mas injustamente, ele não gostaria de ser julgado. O presidente afirmou que confia na justiça de Deus, mas como o julgamento é político, pediu aos vereadores que analisem e votem com consciência própria. E fazendo referencia ao que falou o vereador Delísio Fernandes em seu pronunciamento. O presidente J. Rabelo salientou que estar com a consciência limpa é o melhor, pois no futuro, a consciência pode pesar. O presidente também lembrou do seu caráter, idoneidade e do respeito que tem por todos os vereadores. Dando prosseguimento ao seu pronunciamento, ele pediu para que os vereadores votem pelo não recebimento da denúncia. E também declarou que teve, sempre teve e sempre terá respeito por todos os vereadores, haja vista que, segundo o presidente, a câmara vive em harmonia, os vereadores sabem o que ele faz pelo Município. O presidente Josimar Rabelo informou ainda que a frente da casa legislativa, deu celeridade a projetos vindos do executivo e o prefeito não pode reclamar quanto a isso. Mesmo havendo conflito entre os dois, o vereador e presidente Josimar Rabelo, garantiu que não quer o mal do prefeito e acredita que o prefeito também não quer o seu. Para exemplificar isso o presidente lembrou de um pedido de desculpa do prefeito para com sua pessoa e em resposta o seu pedido de desculpa também. Ainda explanando sobre o relacionamento entre executivo e legislativo, o presidente frisou que falou para o prefeito que quer ser parceiro do Município, como havia dito no inicio do mandato, mas as opiniões em alguns pontos divergem. O que aconteceria se não houvesse essa divergência, perguntou o



presidente. Dando andamento ao seu pronunciamento o presidente informou a todos que passou por diversas turbulências em sua vida e espera que no final do processo administrativo, caso a denúncia seja aceita, possa falar que foi mais uma turbulência que superou. Concluindo sua fala o presidente Josimar Rabelo lembrou que veio de família humilde e que todos sabem que quem cresce com poucos recursos, tem muitos que o querem derrubar, mas o mesmo acredita que Deus está ao seu redor. DISCUSSÃO e VOTAÇÃO "ÚNICA" do parecer de número quarenta e dois das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e cinquenta e nove de dois mil e dezenove. Coloco em discussão. Não havendo discussão, coloco em votação. O vereador que concorda permaneça como está, o que discorda se manifeste. **APROVADO POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS.** DISCUSSÃO e "PRIMEIRA VOTAÇÃO" do Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e cinquenta e nove de sete de junho de dois mil e dezenove que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECE DÍVIDA COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB – MINISTERIO DA FAZENDA. Coloco em discussão. Não havendo discussão, coloco em votação. Por ser matéria de dois terços, peço ao primeiro secretário Jeferson André da Silva que faça a chamada dos vereadores para votação. Vereador Antônio Celso da Silva Coelho voto **FAVORÁVEL**, vereador Bruno Brustolon voto **FAVORÁVEL**, vereador Delísio Fernandes Almeida Silva voto **FAVORÁVEL**, vereador e vice-presidente Eudes Venâncio de Souza voto **FAVORÁVEL**, vereador e segundo secretário Edis Farias Amaral voto **FAVORÁVEL**, vereadora Ivone Vicentin voto **FAVORÁVEL**, vereador Sergio Pinheiro Castilho Filho voto **FAVORÁVEL**, vereador e primeiro secretário Jeferson André da Silva voto **FAVORÁVEL**, vereador e presidente Josimar Rabelo Cavalcante voto **FAVORÁVEL**. **APROVADO POR NOVE VOTOS FAVORÁVEIS.** DISCUSSÃO e VOTAÇÃO "ÚNICA" do parecer de número quarenta e nove das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e seis do ano de dois mil e dezenove. Não havendo discussão, coloco em votação. O vereador que concorda permaneça como está, o que discorda se manifeste. **APROVADO POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS.** DISCUSSÃO e "PRIMEIRA VOTAÇÃO" do Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e seis de dois de julho de dois mil e dezenove que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO TERCEIRO DA LEI DE NÚMERO DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E NOVE DE DEZENOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES ". Coloco em discussão. Não havendo discussão, coloco em votação. Por ser matéria de dois terços, peço ao primeiro secretário Jeferson André da Silva que faça a chamada dos vereadores para votação. Vereador Antônio Celso da Silva Coelho voto **FAVORÁVEL**, vereador Bruno Brustolon voto **FAVORÁVEL**, vereador Delísio Fernandes Almeida Silva voto **FAVORÁVEL**, vereador e vice-presidente Eudes Venâncio de Souza voto **FAVORÁVEL**, vereador e segundo secretário Edis Farias Amaral voto **FAVORÁVEL**, vereadora Ivone Vicentin voto **FAVORÁVEL**, vereador Sergio Pinheiro Castilho Filho voto **FAVORÁVEL**, vereador e



primeiro secretário Jeferson André da Silva voto **FAVORÁVEL**, vereador e presidente Josimar Rabelo Cavalcante voto **FAVORÁVEL**. **APROVADO POR NOVE VOTOS FAVORÁVEIS.** DISCUSSÃO e VOTAÇÃO "ÚNICA" do parecer de número cinquenta das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e sete do ano de dois mil e dezenove. Não havendo discussão, coloco em votação. O vereador que concorda permaneça como está, o que discorda se manifeste. **APROVADO POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS.** DISCUSSÃO e "PRIMEIRA VOTAÇÃO" do Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e sete de quatro de julho de dois mil e dezenove que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER — COMTUCE-OPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Coloco em discussão. Não havendo discussão, coloco em votação. Por ser matéria de dois terços, peço ao primeiro secretário Jeferson André da Silva que faça a chamada dos vereadores para votação. Vereador Antônio Celso da Silva Coelho voto **FAVORÁVEL**, vereador Bruno Brustolon voto **FAVORÁVEL**, vereador Delísio Fernandes Almeida Silva voto **FAVORÁVEL**, vereador e vice-presidente Eudes Venâncio de Souza voto **FAVORÁVEL**, vereador e segundo secretário Edis Farias Amaral voto **FAVORÁVEL**, vereadora Ivone Vicentin voto **FAVORÁVEL**, vereador Sergio Pinheiro Castilho Filho voto **FAVORÁVEL**, vereador e primeiro secretário Jeferson André da Silva voto **FAVORÁVEL**, vereador e presidente Josimar Rabelo Cavalcante voto **FAVORÁVEL**. **APROVADO POR NOVE VOTOS FAVORÁVEIS.** DISCUSSÃO e VOTAÇÃO "ÚNICA" do parecer de número cinquenta e um das Comissões Permanente de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças Saúde e Meio Ambiente ao Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e oito do ano de dois mil e dezenove. Não havendo discussão, coloco em votação. O vereador que concorda permaneça como está, o que discorda se manifeste. **APROVADO POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS.** DISCUSSÃO e "PRIMEIRA VOTAÇÃO" do Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e oito de quatro de julho de dois mil e dezenove que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Coloco em discussão. Não havendo discussão, coloco em votação. Por ser matéria de dois terços, peço ao primeiro secretário Jeferson André da Silva que faça a chamada dos vereadores para votação. Vereador Antônio Celso da Silva Coelho voto **FAVORÁVEL**, vereador Bruno Brustolon voto **FAVORÁVEL**, vereador Delísio Fernandes Almeida Silva voto **FAVORÁVEL**, vereador e vice-presidente Eudes Venâncio de Souza voto **FAVORÁVEL**, vereador e segundo secretário Edis Farias Amaral voto **FAVORÁVEL**, vereadora Ivone Vicentin voto **FAVORÁVEL**, vereador Sergio Pinheiro Castilho Filho voto **FAVORÁVEL**, vereador e primeiro secretário Jeferson André da Silva voto **FAVORÁVEL**, vereador e presidente Josimar Rabelo Cavalcante voto **FAVORÁVEL**. **APROVADO POR NOVE VOTOS FAVORÁVEIS.** DISCUSSÃO e VOTAÇÃO "ÚNICA" do parecer de número cinquenta e dois das Comissões Permanente de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças Saúde e Meio Ambiente ao Projeto de Lei de número dois mil



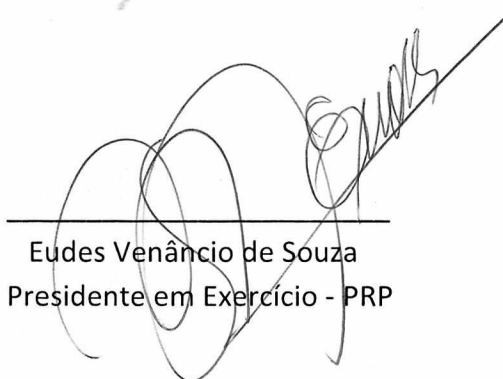
quatrocentos e sessenta e nove de dois mil e dezenove. Não havendo discussão, coloco em votação. O vereador que concorda permaneça como está, o que discorda se manifeste. **APROVADO POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS.** DISCUSSÃO e "PRIMEIRA VOTAÇÃO" Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e nove de quatro de julho de dois mil e dezenove que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Coloco em discussão. Não havendo discussão, coloco em votação. Por ser matéria de dois terços, peço ao primeiro secretário Jeferson André da Silva que faça a chamada dos vereadores para votação. Vereador Antônio Celso da Silva Coelho voto **FAVORÁVEL**, vereador Bruno Brustolon voto **FAVORÁVEL**, vereador Delísio Fernandes Almeida Silva voto **FAVORÁVEL**, vereador e vice-presidente Eudes Venâncio de Souza voto **FAVORÁVEL**, vereador e segundo secretário Edis Farias Amaral voto **FAVORÁVEL**, vereadora Ivone Vicentin voto **FAVORÁVEL**, vereador Sergio Pinheiro Castilho Filho voto **FAVORÁVEL**, vereador e primeiro secretário Jeferson André da Silva voto **FAVORÁVEL**, vereador e presidente Josimar Rabelo Cavalcante voto **FAVORÁVEL**. **APROVADO POR NOVE VOTOS FAVORÁVEIS.** DISCUSSÃO e "SEGUNDA VOTAÇÃO" Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e três de vinte e sete de junho de dois mil e dezenove que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Coloco em discussão. Não havendo discussão, coloco em votação. Por ser matéria de dois terços, peço ao primeiro secretário Jeferson André da Silva que faça a chamada dos vereadores para votação. Vereador Antônio Celso da Silva Coelho voto **FAVORÁVEL**, vereador Bruno Brustolon voto **FAVORÁVEL**, vereador Delísio Fernandes Almeida Silva voto **FAVORÁVEL**, vereador e vice-presidente Eudes Venâncio de Souza voto **FAVORÁVEL**, vereador e segundo secretário Edis Farias Amaral voto **FAVORÁVEL**, vereadora Ivone Vicentin voto **FAVORÁVEL**, vereador Sergio Pinheiro Castilho Filho voto **FAVORÁVEL**, vereador e primeiro secretário Jeferson André da Silva voto **FAVORÁVEL**, vereador e presidente Josimar Rabelo Cavalcante voto **FAVORÁVEL**. **APROVADO POR NOVE VOTOS FAVORÁVEIS.** DISCUSSÃO e "SEGUNDA VOTAÇÃO" Projeto de Lei de número dois mil quatrocentos e sessenta e quatro de vinte e oito de junho de dois mil e dezenove que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Coloco em discussão. Não havendo discussão, coloco em votação. Por ser matéria de dois terços, peço ao primeiro secretário Jeferson André da Silva que faça a chamada dos vereadores para votação. Vereador Antônio Celso da Silva Coelho voto **FAVORÁVEL**, vereador Bruno Brustolon voto **FAVORÁVEL**, vereador Delísio Fernandes Almeida Silva voto **FAVORÁVEL**, vereador e vice-presidente Eudes Venâncio de Souza voto **FAVORÁVEL**, vereador e segundo secretário Edis Farias Amaral voto **FAVORÁVEL**, vereadora Ivone Vicentin voto **FAVORÁVEL**, vereador Sergio Pinheiro Castilho Filho voto **FAVORÁVEL**, vereador e primeiro secretário Jeferson

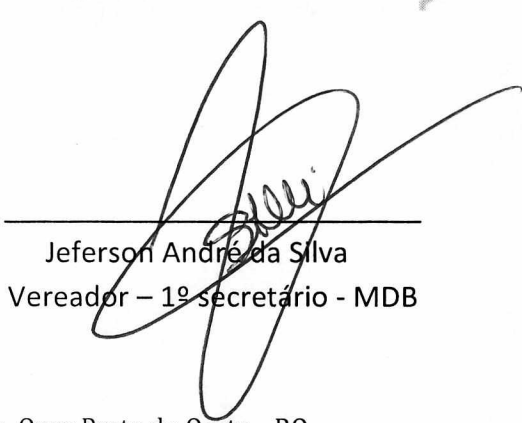


André da Silva voto **FAVORÁVEL**, vereador e presidente Josimar Rabelo Cavalcante voto **FAVORÁVEL**. **APROVADO POR NOVE VOTOS FAVORÁVEIS.** O vice-presidente Eudes Venâncio pediu ao presidente a suspensão da sessão para que ocorra uma melhor discussão sobre a votação do recebimento da denúncia. O presidente atendendo ao pedido do vice-presidente Eudes Venâncio, colocou em votação o pedido de suspensão da sessão. Não havendo discussão, coloco em votação. O vereador que concorda permaneça como está, o que discorda se manifeste. **APROVADA A SUSPENSÃO DA SESSÃO POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS.** DISCUSSÃO e "VOTAÇÃO ÚNICA" para o recebimento da denúncia, referente ao processo administrativo de número duzentos e dezessete do ano de dois mil e dezenove, em desfavor do Vereador Josimar Rabelo Cavalcante. Coloco em discussão. Não havendo discussão, coloco em votação. Por ser matéria de maioria dos presentes, peço ao primeiro secretário Jeferson André da Silva que faça a chamada dos vereadores para votação. O vereador Serginho Castilho pediu por questão de ordem que seja melhor esclarecido a votação. O presidente atendendo ao pedido do vereador Serginho Castilho passou a palavra ao secretário legislativo para que o mesmo explique com decorrer o processo de votação. O secretário legislativo Celson Cabral explicou que o rito de votação está seguindo o decreto-lei duzentos e um e as normas regimentais, portanto, o secretário da mesa tem as atribuições para discriminar o regime de votação. O primeiro secretário Jeferson Silva então explicou que o voto favorável, será pelo recebimento da denúncia e o contrário, pelo arquivamento. Vereador Antônio Celso da Silva Coelho voto **FAVORÁVEL**, vereador Bruno Brustolon voto **FAVORÁVEL**, vereador Delísio Fernandes Almeida Silva voto **CONTRÁRIO**, vereador e vice-presidente Eudes Venâncio de Souza voto **FAVORÁVEL**, vereador e segundo secretário Edis Farias Amaral voto **FAVORÁVEL**, vereadora Ivone Vicentin voto **FAVORÁVEL**, vereador Sergio Pinheiro Castilho Filho voto **FAVORÁVEL**, vereador e primeiro secretário Jeferson André da Silva voto **FAVORÁVEL**. **APROVADO POR SETE VOTOS FAVORÁVEIS E UM CONTRÁRIO (DELÍSIO).** O vereador Serginho Castilho solicitou do secretário legislativo Celson Cabral, qual o procedimento a se seguir, haja vista que, o presidente Josimar Rabelo não poderá estar atuando durante a apuração da denúncia. Celson Cabral explicou que o procedimento de encerramento da sessão deve ser passado para o vice-presidente Eudes Venâncio e no dia seguinte se procedera com o termo de posse. Após os esclarecimentos do secretário legislativo o vereador Serginho Castilho pediu ao presidente em exercício, o vice-presidente Eudes Venâncio para que o mesmo convoque um sessão extraordinária para a aprovação também em segunda votação dos projetos de lei que foram aprovados em primeira votação, tendo em vista que, a sessão ordinária é a ultima do primeiro período do legislativo e com a aprovação desses projetos ajudaria o executivo a continuar com seus trabalhos. Já assumindo o procedimento de encerramento da sessão, o presidente em exercício Eudes Venâncio passou para o período de explicações pessoais. Convidando os vereadores que estavam inscritos na lista de oratória. Nenhum vereador fez o uso da tribuna. O



presidente em exercício Eudes Venâncio passou a palavra ao assessor jurídico Dr. Helenilson. O assessor jurídico fez a leitura dos nomes de todos os vereadores, fora o nome do presidente J. Rabelo, para posterior sorteio do nome de três vereadores, que assumiram a comissão especial de investigação da denúncia e pedido de cassação do mandato do vereador J. Rabelo. Outro ponto explicado pelo assessor jurídico foi o de que caso o vereador Eudes Venâncio seja sorteado para compor a comissão especial, ele não poderá fazer parte, uma vez que, ele está à frente da casa legislativa agora. E também se algum dos membros da mesa diretora forem sorteados, não poderão assumir como relator da comissão especial. Essa comissão especial segundo o assessor jurídico é composta de três pessoas, o presidente, o relator e o membro da comissão. Após as explicações foram sorteados três nomes. Onde foram contemplados os vereadores Serginho Castilho, Bruno Brustolon e Delísio Fernandes. O vereador Eudes foi sorteado durante o processo, mas o mesmo é impedido como relatado pelo assessor jurídico. Concluindo o rito de escolha da comissão, o assessor jurídico Dr. Helenilson, orientou os vereadores sorteados a definirem entre si, as posições de cada um, dentro da comissão. Após reunião os vereadores sorteados definiram para presidente da comissão o vereador Serginho Castilho, relator vereador Bruno Brustolon e Membro Delísio Fernandes. Considerando o regime de urgência especial conforme consta nos ofícios juntados aos mesmos e de acordo com o parágrafo primeiro do artigo cento e doze e parágrafo primeiro do artigo cento e seis do regimento interno desta casa de leis, convoco os senhores vereadores para participarem da vigésima primeira sessão extraordinária do primeiro período legislativo que será realizada dentro de cinco minutos para deliberação dos projetos de lei de número: dois mil quatrocentos e cinquenta e nove, dois mil quatrocentos e sessenta e seis, dois mil quatrocentos e sessenta e sete, dois mil quatrocentos e sessenta e oito e dois mil quatrocentos e sessenta e nove, todos de dois mil e dezenove. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, o presidente declarou a sessão encerrada. Eu Fauguer Dioni Elias, secretário "*ad hoc*" lavrei a presente ata que lida e achada, conforme de acordo com disposto no artigo cento e dezoito do regimento interno desta casa de leis. Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.


Eudes Venâncio de Souza
Presidente em Exercício - PRP


Jeferson André da Silva
Vereador – 1º Secretário - MDB